



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4213

Macapá, 04 de Julho de 1984 – 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÊO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0608 de 29 de junho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28750.000234/84-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MANOEL MIGUEL DE LIMA RODRIGUES, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, Código TO-902, Classe "A", Referência NM-13, (Cadastro nº 00526), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 02 de julho a 01 de janeiro de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, com - preendido no período de 15 de outubro de 1972 a 20 de dezembro de 1982.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de junho de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0609 de 29 de junho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, e Ofício nº 432/84-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA JOSÉ DA SILVA LIBÓRIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.A, Classe "A", Referência NM-18, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para exercer a função de Secretária Administrativa, Código DAI-201.1, da Coordenadoria de Informações de Saúde/SESA, a partir de 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de Julho de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO)DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO RESTAURANTE MINEIRÃO - JOSÉ MARIA GONÇALVES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 117/82 em que JULIETA GOUVEIA DOS SANTOS é reclamante, de que foi exarado nos autos referidos o seguinte despacho: "...I - DECRETO A PRESCRIÇÃO DOS DIREITOS DO EXEQUENTE, NA FORMA DO ARTIGO 11 DO ESTATUTO CONSOLIDADO; II. DEVE A SECRETARIA ARQUIVAR O PROCESSO, CONSERVADAS AS CAUTELAS LEGAIS; III. NOTIFIQUE-SE..."

Macapá, 22 de junho de 1984.

MARIA EUNICE MONTORIL DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria em exercício

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ - SENAVA E A FIRMA AUTOMAC CONSTRUÇÕES LTDA. PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO (CERCA LIMITE) NO TERMINAL DE CARGAS E PASSAGEIROS DA SENAVA EM SANTANA.

I - PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTES:

A SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ - SENAVA, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Superintendente de Navegação do Amapá, Economista WALTER SILVA PACHECO, daqui por diante denominado CONTRATANTE e a firma AUTOMAC CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecida à Rua Leopoldo Machado, nº 1470, nesta cidade de Macapá - Território Federal do Amapá, CGC nº 05.120.456/0001-09, representada neste ato pelo Engenheiro FERNANDO DE ALMEIDA TEIXEIRA daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, firmar o presente CONTRATO, consoante Cláusulas e condições a seguir especificadas.

1.2 - FUNDAMENTO DO CONTRATO:

Este Contrato decorre da autorização do Exmo. Sr. Superintendente de Navegação do Amapá, exaradas às fls. 23 do Processo 28.710.00173/84, referente ao Convite 01/84-CLO-SENAVA, combinado com o item VII, do Artigo 2º do Decreto nº 87.449, de 04 de Agosto de 1982, e homologado pelo Exmo. Sr. Governador ANNIBAL BARCELLOS às fls. 01 do mesmo Processo.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 - NATUREZA DOS SERVIÇOS E NORMA DE SUA EXECUÇÃO:

O objeto deste Contrato é a execução, pela CONTRATADA dos serviços da Construção de Alamedado (Cerca Limite) no Terminal de Cargas e Passageiros da SENAVA em Santana.

2.2 - MÃO DE OBRA:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, empregando mão de obra e materiais de boa qualidade.

2.3 - ALTERAÇÕES, OMISSÕES:

Qualquer alteração que se estabeleça neste Contrato, bem como a adoção de diretrizes não constantes deste Instrumento ou Ordem de Serviço da SENAVA, dependerão sempre de prévia e escrita aprovação do CONTRATANTE. Os casos omissos ou que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais, serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

2.4 - FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização dos serviços serão feitas pela Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter um Técnico para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a Fiscalização, no serviço. Os operários

deverão ser pessoas de experiência e de idoneidade técnica pessoal comprovada a estarem habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços. Obriga-se ainda a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação da Comissão de Fiscalização, permitindo-lhe livre acesso às partes dos serviços. Fica, entretanto, ressalvado, que a efetiva ocorrência da Fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços que deverão apresentar perfeição.

2.5 - DA AÇÃO FISCALIZADORA:

A Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE terá amplos poderes para mediante instrução por escrito:

a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiro, operários especializados e ajudantes que prejudiquem a ação da Fiscalização, substituindo-os dentro de 48 horas, caso não atendam a seus pedidos ou sua permanência no serviço seja considerada inconveniente;

b) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica a conhecimento e controle dos serviços;

c) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

d) Determinar ordens de prioridade para os serviços;

e) Exigir a utilização de ferramentas e equipamentos, além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 - GENÉRICAS:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas Especificações e nas Leis Aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA:

a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir o ônus decorrentes a todas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social sendo a única responsável pelas infrações que cometer;

b) Ressacar os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros em suas pessoas ou seus bens, ou ainda, que ocasionar por omissão ou ação de seu pessoal ou de prepostos.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

4.1 - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá as ordens da SENAVA.

4.2 - PRAZO E CONCLUSÃO:

O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00

Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

4.3 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A Fiscalização ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato a autoridade superior, que através de Comissão de Recebimento, providenciará a lavratura do Termo de Verificação e Recebimento caso esteja de acordo para aceitação definitiva.

V - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES

5.1 - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços previstos o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância não reajustável de Cr\$ 10.849.641,00 (dez milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e hum cruzeiros) valor da proposta apresentada pela CONTRATADA, mediante a medição dos serviços realizados e aceitos pela SENA. O pagamento da última parcela dos serviços, cujo valor não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor Contratual, só será efetuado após a lavratura do Termo de Verificação e Recebimento de aceitação provisória ou definitiva pela Comissão de Recebimento. No ato da assinatura deste Contrato a SENA concede rá um adiantamento de 20% do valor contratado.

5.2 - DOTAÇÃO:

Para as despesas decorrentes deste Contrato ficará empenhado o total de Cr\$ 10.849.641,00 (dez milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e hum cruzeiros) a conta dos recursos oriundos do GTFA com a Rubrica Apoio à Superintendência de Navegação do Amapá - SENA. Elemento de Despesa 4110 - Obras e Instalações. A Nota de Empenho será de nº 966/84, emitida em 25/06/84.

VI - CLÁUSULA QUINTA - MULTAS

6.1 - MULTAS:

Este Contrato estabelece multas aplicáveis nos seguintes casos:

a) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços; 0,3% (três décimos) do valor contratual;

b) Por infringência de qualquer outro dispositivo contratual; 0,3 (três décimos por cento) do valor do contrato.

6.2 - RECOLHIMENTO:

Qualquer multa imposta pelo CONTRATANTE poderá ser desde logo deduzida da causação efetuada ou de crédito da CONTRATADA, neste órgão, caso depois de notificada, não recolher a importância correspondente à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias.

VII - CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO OU SANÇÕES:

7.1 - POR ACORDO:

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados já deduzidos, caso hajam, descontos por multas ou indenizações.

7.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente Contrato, independente da ação, notificação ou interpelação judicial quando:

a) A CONTRATADA:

a.1) Não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

a.2) Transferir no todo ou em parte os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

a.3) Falir, entrar em concordada ou dissolver a firma;

a.4) Deixar de iniciar os trabalhos de execução das obras sem justo motivo devidamente comprovado 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato;

a.5) Reincidir em faltas já punidas.

b) Pela reinteração de impugnação feita pela Fiscalização ou pelo CONTRATANTE, e ficar evidenciada a má fé e/ou a incapacidade da CONTRATADA.

c) Paralisar os serviços ou esgotado o prazo para a conclusão da obra até 30 (trinta) dias, sem motivos justificados.

7.3 - INDENIZAÇÃO:

No caso de rescisão por mútuo acordo não caberá à CONTRATADA nenhuma espécie de indenização, ficando ainda esta belecido que, nesse caso, o CONTRATANTE por força de Legislação Trabalhista.

VIII - CLÁUSULA SÉTIMA - EMPREITADA

8.1 - DAS SUB-EMPREITADAS:

Não poderá a CONTRATADA sub-empregar total ou parcialmente a execução dos trabalhos relativos aos serviços em curso.

IX - CLÁUSULA OITAVA - ADITIVO

9.1 - ADITIVO:

Poderá a CONTRATADA solicitar aditivo de tempo ou valor, por serviços não previstos, desde que comprovados sua necessidade e autorizados por ordem superior.

X - CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

10.1 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá vigência a partir da sua Publicação no Diário Oficial do Território do Amapá.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

11.1 - Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o FORO desta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual, expressamente renuncia.

E por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato bem como observar fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 5 (cinco) vias de igual forma e teor para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-Ap, 06 de 06 de 1984.

Econ. WALTER SILVA PACHECO
CONTRATANTE

Engº FERNANDO DE ALMEIDA TEIXEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: - Contrato de Empreitada Global nº 073/84-SOSP. Processo nº 28800.000709/84.

PARTES: - Governo do Território Federal do Amapá e a firma SANECIR LTDA.- Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária.

OBJETO: - Para execução dos serviços de Reconstrução da Ponte do Flexal, no Km-261, na Rodovia BR-156, no município de Amapá.

VALOR: - Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 147.785.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Milhões e Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Cruzeiros).

PRAZO: - O prazo concedido para conclusão total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem de serviço dada pelo CONTRATANTE.

DOTAÇÃO: - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do FPEDFT - Projeto/Ati

vidade: 16885311.357 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Básica - Sub-Projeto: Recuperação do Sistema Rodoviário Territorial - Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 5234/84 emitida em 14.06.84.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: - Este Contrato decorre da autorização do Exmº Sr. Governador do Território Federal do Amapá, exarada às fls. 99 do Processo nº 28800.000709/84, da Licitação relativa ao Edital de Tomada de Preços nº 16/84 - CLOS, combinado com o item XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969.

Macapá-AP, 18 de junho de 1984.

DÉLCIO RAMOS DUARTE
Chefe da DAA/SOSP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 136/84-PM.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ e a FIRMA SANECIR LTDA - SANEAMENTO ENGENHARIA CIVIL E RODOVIÁRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do Edital Tomada de Preços nº 009/84-CPLD, com base no art. 126 do Decreto-Lei nº 200/67.

OBJETO: Consiste na execução dos serviços de implantação de 09 redes de bueiros tubulares de concreto armado de seção simples e dupla na cidade de Macapá - T.F. do Amapá.

PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição da ordem de serviços, o prazo para conclusão total do serviço contratada.

VALOR: É de Cr\$ 86.454.602,00 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e dois cruzeiros), o valor deste contrato, fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO: Os recursos para o pagamento dos serviços deste contrato correrão à Conta Convênio nº 039/84-PROG-GTFA., Programa Obras D'Art (DRENAGEM), Categoria Econômica 4.1.1.0 (Serviços), Empenho nº 188, de 25.06.84.

Macapá, 28 de junho de 1984

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO ARNALDO CARVALHO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ DIRETOR DO DDU

JOÃO DE ALMEIDA CHAVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 137/84-PM.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ e a FIRMA SANECIR LTDA - SANEAMENTO ENGENHARIA CIVIL E RODOVIÁRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do Edital de Tomada de Preços nº 010/84-CPLD, com base no art. 126 do Decreto nº 200/67.

OBJETO: Consiste na execução dos serviços de escavação, carga, transporte e descarga mecanicamente de material latéxico de 1ª qualidade para execução de base granulométrica

PRAZO: É de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da expedição da ordem de serviços, o prazo para conclusão total do serviço contratado.

VALOR: É de Cr\$-180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), o valor deste contrato, fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO: Os recursos para o pagamento dos serviços deste contrato correrão à Conta:

a) Convênio nº 039/84-PROG-GTFA., Programa Pavimentação de Vias, Categoria Econômica Base Granulométrica Serviços 4.1.1.0, Empenho nº 198, de 26.06.84 (RHOYALTIES);

b) Convênio nº 039/84-PROG-GTFA., Programa Pavimentação de Vias, Categoria Econômica Base Granulométrica Serviços 4.1.1.0, Empenho nº 199, de 26.06.84 (F. P.).

Macapá, 28 de junho de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO ARNALDO CARVALHO MUNIZ
Prefeito Municipal de Macapá Diretor do DDU

JOÃO DE ALMEIDA CHAVES
Contratada

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CONSAD, convida os senhores acionistas da empresa a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 12 de julho de 1984, às 10:00 horas, na sede da sociedade, localizada à Av. Ernesto no Borges, 222, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) - Proposta de reforma do Estatuto Social;
 - a) Dar nova redação à letra "b" do § 1º do artigo 20 do Estatuto Social.
- 2) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Macapá, 02 de julho de 1984

JOSÉ MARIA PAPA LEO PAES
Presidente-CONSAD

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

ERRATA

Nos Diários Oficiais do Território, de nº 4157 de 11.04.84 e nº 4184 de 23.05.84, foram publicados os Editais de nº 003/84-DP/SEAD e 006/84-DP/SEAD respectivamente, que tornaram público as relações dos servidores do Grupo Outras Atividades de Nível Superior LT-NS-800 e Grupo Outras Atividades de Nível Médio LT-NM-800, concorrentes a inclusão na Tabela Permanente conforme Decreto-lei nº 1874/81, algumas palavras e números foram publicados incorretos os quais aqui ficam corrigidos:

- Nº de ordem 73 - Onde se lê: 044751452-00, leia-se: 044751452-20.
- Nº de ordem 86 - Onde se lê: (Emprego) Técnico em Assuntos Educacionais, leia-se: Econômista Doméstica.
- Nº de ordem 48 - Onde se lê: Berenice Brito dos Anjos, leia-se: Berenice Brito dos Santos.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 02 de julho de 1984.

IDMILSON HÁBER SEPEDA,
DIRETOR do DP/GTFA

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AVISO

A Comissão de Concorrência Pública da Prefeitura Municipal de Macapá, constituída pela Portaria nº 120/84-PM, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de julho do corrente ano às 15:00 horas Concorrência Pública para Concessão e Exploração da Linha Interurbana Macapá/Cutias/Macapá, cujo Edital e demais informações poderão ser obtidas na Sala da Assessoria Jurídica da PM, nos horários normais de expediente.

Macapá, 20 de junho de 1984.

SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS
Presidente da Comissão